



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 101/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

REGISTRO DE PREÇOS

MENOR PREÇO POR ITEM

Procedimento licitatório regido: pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 4.303, de 06 de janeiro de 2025, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e, ainda, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital.

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Abertura da Sessão Pública: Às 09:00 hrs (nove horas) do Dia 12/11/2025

Endereço
Eletrônico

As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registradas, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <https://ammlicita.org.br/>

Alex Sander Rocha Aguiar
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 22.681.423/0001-57, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000, isento de Inscrição Estadual, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o regime de **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nº 4.303/2025, e das exigências estabelecidas neste edital, para atendimento das solicitações das Secretarias demandantes.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Francisco Sá, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto 4.436, de 15 de julho de 2025. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

DATA DA SESSÃO: 12/11/2025

HORÁRIO: 09:00 hrs (nove horas)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://ammlicita.org.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ O DIA 07 de novembro de 2025.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos diversos, para atender as necessidades do município de Francisco Sá/MG**

1.2. A licitação será dividida em **ITEM** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

1.4. Licitação com itens exclusivos para ME/EPP. Apenas o **Item: 158 da tabela contida no Termo de Referência NÃO SERÁ EXCLUSIVO PARA ME/EPP**. Os demais itens são exclusivos para ME/EPP. Valor até R\$ 80.000,00. Em atendimento a Lei 123/2006 e suas alterações, conforme art. 48, Inciso I da Lei 14.133/21.

1.4.1. A disputa do **item 158** será por ampla concorrência.

1.5. Licitação com itens exclusivos para ME/EPP. Valor até R\$ 80.000,00. Em atendimento a Lei 123/2006 e suas alterações, conforme art. 48, Inciso I da Lei 14.133/21.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Francisco Sá.

2.2. Órgãos Participantes: sem participantes.

2.3. Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

2.4. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.5. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

2.5.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

2.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada ITEM registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.6. O órgão ou a entidade poderá aderir ao ITEM da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

2.7. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico de compras públicas, por meio do sítio <https://ammlicita.org.br/>, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na **plataforma de licitações no endereço eletrônico:** <https://ammlicita.org.br/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no site <https://ammlicita.org.br/>

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada ITEM, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca e modelo de cada item ofertado;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. Não é permitida a previsão de preços diferentes para o mesmo ITEM.

6.8. Não serão permitidas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

6.9. Ao preencher a proposta no sistema eletrônico o licitante está declarando:

6.9.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega; em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.9.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da constituição federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

6.9.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.9.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.9.5. cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da lei complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da lei n.º 14.133, de 2021 (em caso de ME/EPP/MEI e equiparadas).

6.9.5.1 DECLARAÇÃO DE ENQUAQRAMENTO ME/EPP/MEI/EQUIPARADAS:

6.9.5.1 a licitante marcará no campo sim ou não e mandará salvar conforme sua condição de micro empresa/empresa de pequeno porte/MEI ou equiparadas:

Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

OBS: Caso a licitante tenha cadastrado propostas iniciais em itens de participação exclusiva e esteja retirando sua declaração ME/EPP as propostas iniciais serão apagadas pelo sistema!

6.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

7.3.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.16. O agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.17. A Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

7.18. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no <https://ammlicita.org.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.20. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.25. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

7.25.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.25.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.25.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.25.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.26.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.26.2. empresas brasileiras;

7.26.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.27. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.28. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

7.30. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, prorrogáveis por igual período, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO PARTICIPANTE, A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS <https://ammlicita.org.br/>, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

PESSOA JURÍDICA

9.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) se o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;
- d) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

9.3. Habilitação Jurídica:

- 9.3.1. registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.3.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.3.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.3.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4. Regularidade Fiscal e trabalhista

- 9.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 9.4.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

9.5.3. Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

9.6.4. Prova de regularidade de débito para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.7.5. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.

9.8.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.5. Qualificação Econômica - Financeira.

9.5.1. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.6. Comprovação Técnica PARA FIOS, CABOS, LUMINÁRIAS E LÂMPADAS:

- Para comprovar a qualificação técnica, o licitante deverá apresentar, no momento da habilitação, os seguintes documentos:
- a) Certificado ISO 9001 – Sistema de Gestão da Qualidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO ou outro organismo reconhecido pelo IAF (International Accreditation Forum), em nome do fabricante dos fios e cabos ofertados.
- b) Certificado ISO 14001 – Sistema de Gestão Ambiental, também emitido por organismo acreditado pelo INMETRO ou IAF, em nome do fabricante. (FIOS E CABOS).
- c) Certificação de Conformidade do INMETRO, conforme Portarias nº 144/2015 (luminárias) e nº 389/2014 (lâmpadas LED).

9.7. Disposições Gerais da Habilitação

9.7.1 - Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de **15 (quinze) minutos**.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito.

10.3. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA.

11.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

11.2. Após a homologação os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

11.3. Constará na ata da sessão pública deste pregão a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

11.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

11.5. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

11.6. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

11.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

13.5. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.6. Demais cláusulas referente à gestão da ata estão dispostas na minuta de Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.

13.7. Deverá o fornecedor que teve seus preços registrados, no ato de assinatura da ATA SRP apresentar alvará sanitário válido;

13.8. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

13.8.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

13.8.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

13.9. Do Cancelamento do registro do fornecedor

13.9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

13.9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

13.9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

13.9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei nº 14.133.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

13.10. Do Cancelamento dos preços registrados

13.10.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.10.1.1. Por razão de interesse público;

13.10.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.10.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

14. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O índice de reajustamento é IPCA, as condições para reajustamento são as determinadas pela Lei 14.133/2021.

14.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;](#)

14.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.3. Da Negociação de preços registrados:

14.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao ITEM registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

14.3.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

14.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

14.3.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.3.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.3.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

14.3.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

14.3.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

17. DO PAGAMENTO.

17.1. A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis.

17.2. A periodicidade da medição da entrega do objeto será por itens entregues, conforme informado nas ordens de fornecimento emitidas pelo setor de compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

17.3. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 15 (quinze) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

17.4. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

17.6. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

17.7. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

17.8. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

17.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total a Ata de Registro de Preços;

18.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4. Não assinar Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

18.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços

18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

18.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Francisco Sá/MG, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://ammlicita.org.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. O Município de Francisco Sá/MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção da Ata de Registro de Preços

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://ammlicita.org.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Rua Olímpio Dias, 536 – Centro, CEP: 39580-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

20.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

Francisco Sá, 30 de outubro de 2025.

Henmerson Rogerio Lourenco Bicalho
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

ANEXO – I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objeto do estudo do presente documento é para analisar as possibilidades para ter acesso a materiais e equipamentos diversos de CONSTRUÇÃO, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do município de Francisco Sá/MG, e na hipótese de conclusão pela viabilidade da solução escolhida, fundamentar a elaboração do respectivo Termo de Referência/Projeto Básico.

1.3. O(s) setor(es) solicitante(s) é(são):

1.3.1. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

1.4. Este ETP apresenta os elementos indispensáveis para a contratação, os demais elementos previstos no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, c/c Art. 9.

2 – DA NECESSIDADE, DO LEVANTAMENTO DO MERCADO E DA SOLUÇÃO

2.1. Da necessidade

2.1 – Faz se necessário o acesso a materiais e equipamentos de construção, conforme justificativa abaixo:

2.1. Diante da necessidade de ter acesso a diversos materiais e equipamentos de construção visto que a secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Francisco Sá é responsável por atender às demandas de infraestrutura e manutenção das diversas secretarias do município, incluindo escolas, unidades de saúde, estradas, praças e outros espaços públicos. Para realizar essas atividades de forma eficiente e eficaz, é fundamental que a Secretaria tenha acesso a uma variedade de materiais/equipamentos e insumos da construção civil, ademais a falta de materiais de construção adequados pode causar atrasos e prejuízos significativos nas obras e serviços realizados pela Secretaria de Obras, afetando diretamente a qualidade dos serviços prestados à população. Além disso, a falta de materiais pode também comprometer a segurança e a acessibilidade dos espaços públicos.

Benefícios com o acesso aos itens da demanda:

1. Atendimento Eficiente: Acesso a materiais de construção de qualidade permite que a Secretaria de Obras atenda às demandas das outras secretarias de forma eficiente e eficaz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

2. Melhoria da Infraestrutura: Com materiais adequados, a Secretaria de Obras pode realizar melhorias significativas na infraestrutura do município, beneficiando a população em geral.
3. Redução de Custos: A aquisição de materiais de construção de qualidade pode reduzir custos a longo prazo, evitando a necessidade de reparos e substituições frequentes.
4. Segurança e Acessibilidade: Materiais de construção adequados garantem a segurança e acessibilidade dos espaços públicos, protegendo a integridade física dos cidadãos.
5. Desenvolvimento Sustentável: A Secretaria de Obras desempenha um papel fundamental no desenvolvimento sustentável do município, garantindo a infraestrutura necessária para o crescimento econômico e social.
6. Qualidade de Vida: A realização de obras e serviços de qualidade melhora a qualidade de vida da população, proporcionando espaços públicos seguros e acessíveis.
7. Atendimento às Necessidades: A Secretaria de Obras atende às necessidades das outras secretarias do município, garantindo a funcionalidade dos serviços públicos.

2.2. Do levantamento do mercado:

Solução 1. Contratação de empresa para o fornecimento dos materiais.

Solução 2. Produzir, por meios próprios, os materiais.

Solução 3. Contratação de serviços de terceiros para a realização das obras/manutenções com materiais inclusos.

2.3. Da análise:

2.3.1. - Solução 1. Contratação de empresa para o fornecimento dos materiais; Ao realizar a contratação de empresas para fornecer os materiais, a Prefeitura pode concentrar seus esforços na fiscalização e no andamento das obras e manutenções, em vez de se preocupar com contratações correlatas de mão de obra, basta realizar a logística de compra conforme necessidade, zelar pelo armazenamento e distribuição dos materiais, assim sendo mais usual e reconhecida como a solução mais indicada para o momento.

Obs. Solução 1 – Analisando a demanda solicitada pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos verifica-se materiais de construção, elétricos, hidráulicos, madeiras, ferramentas e equipamentos diversos da construção civil, totalizando aproximadamente 1.100 itens, desta maneira entendemos que é mais viável a divisão do objeto em partes visando alcançar mais eficiência e flexibilização na condução do processo.

2.3.2. Solução 2 - Produzir, por meios próprios, os materiais; é totalmente inviável, isso porque a fabricação dos produtos por parte do município geraria muitas contratações correlatas, tempo de estudo aprofundado e além disso, diversos gastos para aquisição de materiais bases, sem contar que deveria haver destinação de mão de obra para a fabricação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

materiais de construção, nesse sentido, uma vez que esta Autarquia não dispõe de mão de obra suficiente para tanto, além de que tem urgência no uso dos materiais, resta totalmente inviável que a fabricação deles se dê por meios próprios.

2.3.3 Solução 3 - Contratação de serviços de terceiros para a realização das obras/manutenções com materiais inclusos. Quanto à contratação de serviços terceirizados para a realização das obras e manutenções que se fizerem necessárias, traria maiores custos à presente Autarquia, já que temos funcionários que estão aptos a realizar eventuais serviços que vierem a ser demandados.

2.4. APESAR DE NÃO TER SIDO FEITO, PROPRIAMENTE DITO, LEVANTAMENTO DE CUSTOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTUAIS OBRAS/MANUTENÇÕES COM A INCLUSÃO DE MATERIAIS POR TERCEIROS, OU PARA A PRODUÇÃO DOS PRODUTOS PELO MUNICÍPIO, É NOTÓRIO QUE NÃO COMPENSARIA MANTER UMA INDÚSTRIA PRÓPRIA PARA A PRODUÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO OU A CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS, POSTO QUE O MUNICÍPIO DISPÕE DE QUADRO DE FUNCIONÁRIOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS QUE SÃO SUFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, RESTANDO APENAS A AQUISIÇÃO CONFORME NECESSIDADE, DESTARTE ANALISANDO AS SOLUÇÕES ENCONTRADOS, TEM-SE QUE NÃO HÁ OUTRA MELHOR QUE A **SOLUÇÃO 1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER OS MATERIAIS À ESTA AUTARQUIA, SENDO QUE A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ ADERIR A UMA ATA EXISTENTE E/OU FAZER SUA PRÓPRIA LICITAÇÃO PARA PREGÃO/CONTRATO OU LICITAÇÃO PARA PREGÃO NO SRP. ANALISANDO A SEGUIR A FORMA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DO MODELO DEFINIDO NA SOLUÇÃO QUE SERÁ UTILIZADO PARA TODAS AS LICITAÇÕES CONFORME OBJETOS ABAIXO:**

1. Aquisição de materiais elétricos diversos
2. Aquisição de materiais hidráulicos em geral
3. Aquisição de madeiras diversas
4. Aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos de apoio à construção civil.

FORMA 1 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ENTE FEDERADO.

Vantagens

1. Simplificação do processo: A adesão à ata de registro de preços simplifica o processo de contratação, pois o ente federado não precisa realizar um processo licitatório próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

2. Compartilhamento de experiências: A adesão à ata de registro de preços pode permitir que os entes federados compartilhem experiências e conhecimentos sobre os fornecedores e os produtos/serviços contratados.

Desvantagens

1. Pode haver dificuldade para encontrar um processo satisfatório com todas as especificações pretendidas pela secretaria solicitante.

2. Risco de não conformidade: A adesão à ata de registro de preços pode gerar riscos de não conformidade com as necessidades específicas do ente federado que adere à ata.

Obs.: Em relação a possibilidade de adesão de ata existente, não foi encontrada nenhuma ata disponível que atenda a demanda do solicitante.

FORMA 2 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP JULGAMENTO POR LOTE.

Vantagens:

1. Especialização: As empresas contratadas têm experiência e especialização em venda gerenciamento e garantia da qualidade dos produtos adquiridos, garantindo que o produto seja entregue de forma que atenda as normas vigentes de qualidade e segurança.

2. Redução de custos: A contratação de uma empresa especialista neste setor pode reduzir os custos de forma satisfatória pois a mesma já tem experiência em gestão destes produtos/materiais.

3. Flexibilidade: As empresas terceirizadas conseguem oferecer materiais de forma flexível para atender às necessidades específicas e demanda da secretaria solicitante, conforme sua necessidade não gerando a obrigatoriedade uma das principais vantagens do SRP.

4. Cumprimento de regulamentações: As empresas terceirizadas estão em constante atualizações sobre as regulamentações e normas vigentes, garantindo que o produto adquirido e entregue esteja em conformidade com as normas.

5. Redução de riscos: A contratação de uma empresa especializada reduz os riscos do produto contratado não está de acordo com as normas reguladoras.

Desvantagens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

1. Risco de não conformidade: A empresa contratada pode não cumprir com as especificações, regulamentações e normas vigentes, o que pode resultar em dificuldades no recebimento e aprovação dos materiais.
2. Observando os itens da demanda não se verifica necessidade de realizar o julgamento por lote, visto que pode afetar o princípio da Competitividade pois a licitação deve estimular a participação do maior número possível de interessados.

FORMA 3 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP JULGAMENTO POR ITEM.

Vantagens:

1. Especialização: As empresas contratadas têm experiência e especialização em venda gerenciamento e garantia da qualidade dos produtos adquiridos, garantindo que o produto seja entregue de forma que atenda as normas vigentes de qualidade e segurança.
2. Redução de custos: A contratação de uma empresa especialista neste setor pode reduzir os custos de forma satisfatória pois a mesma já tem experiência em gestão destes produtos/materiais.
3. Flexibilidade: As empresas terceirizadas conseguem oferecer materiais de forma flexível para atender às necessidades específicas e demanda da secretaria solicitante, conforme sua necessidade não gerando a obrigatoriedade uma das principais vantagens do SRP.
4. Cumprimento de regulamentações: As empresas terceirizadas estão em constante atualizações sobre as regulamentações e normas vigentes, garantindo que o produto adquirido e entregue esteja em conformidade com as normas.
5. Redução de riscos: A contratação de uma empresa especializada reduz os riscos do produto contratado não está de acordo com as normas reguladoras.

Desvantagens:

1. Risco de não conformidade: A empresa contratada pode não cumprir com as especificações, regulamentações e normas vigentes, o que pode resultar em dificuldades no recebimento e aprovação dos materiais.

FORMA 4 - PREGÃO ELETRÔNICO/CONTRATO JULGAMENTO POR LOTE

Vantagens:

1. Economia: O pregão eletrônico pode gerar economia para a administração pública, pois permite a competição entre os fornecedores e a escolha do melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

2. Transparência: O pregão eletrônico é um processo transparente que permite que todos os interessados participem e sejam avaliados de acordo com critérios objetivos.

Desvantagens:

1. Risco de disputa: O pregão eletrônico pode gerar disputas entre os fornecedores, o que pode atrasar o processo de aquisição.

2. Dificuldade de avaliar a qualidade: A escolha do fornecedor com base apenas no preço pode comprometer a qualidade dos materiais esportivos adquiridos.

3. Risco de fornecimento: A contratação de empresa através de pregão eletrônico pode apresentar riscos de fornecimento, caso o fornecedor não cumpra com as obrigações contratuais.

4. Necessidade de monitoramento: A administração pública precisa monitorar constantemente o contrato para garantir que o fornecedor esteja cumprindo com as obrigações contratuais.

5. Observando os itens da demanda não se verifica necessidade de realizar o julgamento por lote, visto que pode afetar o princípio da Competitividade pois a licitação deve estimular a participação do maior número possível de interessados.

FORMA 5 - PREGÃO ELETRÔNICO/CONTRATO JULGAMENTO POR ITEM

Vantagens:

1. Economia: O pregão eletrônico pode gerar economia para a administração pública, pois permite a competição entre os fornecedores e a escolha do melhor preço.

2. Transparência: O pregão eletrônico é um processo transparente que permite que todos os interessados participem e sejam avaliados de acordo com critérios objetivos.

Desvantagens:

1. Risco de disputa: O pregão eletrônico pode gerar disputas entre os fornecedores, o que pode atrasar o processo de aquisição.

2. Dificuldade de avaliar a qualidade: A escolha do fornecedor com base apenas no preço pode comprometer a qualidade dos materiais esportivos adquiridos.

3. Risco de fornecimento: A contratação de empresa através de pregão eletrônico pode apresentar riscos de fornecimento, caso o fornecedor não cumpra com as obrigações contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

4. Necessidade de monitoramento: A administração pública precisa monitorar constantemente o contrato para garantir que o fornecedor esteja cumprindo com as obrigações contratuais.

2.3. Descrição da solução indicada

Diante da análise técnica e econômica apresentadas, conclui que deve-se realizar licitação própria para **SOLUÇÃO 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**, nos termos da **FORMA DE CONTRATAÇÃO 3 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP JULGAMENTO POR ITEM, DESTA MANEIRA O MODELO DEFINIDO NA SOLUÇÃO SERÁ UTILIZADO PARA TODAS AS LICITAÇÕES SUPRACITADAS**, visto que se mostrou mais vantajoso e eficiente para o momento, sendo atendido de acordo com a necessidade da secretaria.

2.4. Descrição da solução como um todo

Em análise realizada e considerando as vantagens e desvantagens apresentadas nesse estudo, concluímos que **SOLUÇÃO 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**, nos termos da **FORMA DE CONTRATAÇÃO 3 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP JULGAMENTO POR ITEM, UTILIZANDO O MODELO DE SOLUÇÃO DEFINIDO PARA TODAS AS LICITAÇÕES SUPRACITADAS** para resolver o problema apresentado na demanda inicial e estudado neste documento, desta maneira conclui-se, que a solução para as necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, alcançara melhor êxito comparado as outras opções, sendo fundamental e importante a conclusão do processo para aquisição dos itens formalizando 4 (quatro) processos licitatórios simultâneos conforme indicado na SOLUÇÃO 1.

3.0. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS/CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO

- A empresa vencedora do certame deverá atender às normas técnicas pertinentes, garantindo assim a qualidade, especificação e segurança dos itens adquiridos no referido processo de contratação.
- Os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, em conformidade com as normas da ABNT, INMETRO e demais legislações aplicáveis;
- Todos os itens deverão possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação;
- Os produtos deverão apresentar certificação de eficiência e segurança elétrica, quando aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

- O fornecedor deverá assegurar prazo de entrega compatível com as necessidades da Administração, em local e condições indicadas no Termo de Referência;
- Será exigida embalagem adequada, que preserve as características do material durante o transporte e armazenamento;
- O recebimento dos produtos estará condicionado à verificação de conformidade com as especificações técnicas, podendo ser recusados itens que não atendam aos padrões de qualidade exigidos.

3.1.1. Os produtos serão entregues nos locais indicados na ORDEM DE FORNECIMENTO, das 08h00hs às 17h00hs, num prazo máximo de 3 dias úteis a partir da emissão da OF atentando-se à qualidade e garantia do item.

3.1.2. Os requisitos técnicos necessários ao atendimento da demanda solicitada não excedem os requisitos mínimos, devendo utilizar-se do critério de **juízo de menor preço por item**, conforme art. 3º da IN SEGES/ME Nº 73/2022, **demais informações no termo de referência.**

3.1.3. Além de atender à legislação geral acerca de licitações, a demanda também deverá seguir aos requisitos legais constantes na seguinte legislação específica:

3.1.4. Decreto Municipal 4.303 de 04 de janeiro de 2025, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito do Município de Francisco Sá.

3.2 AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO

- A empresa vencedora do certame deverá atender às normas técnicas pertinentes, garantindo assim a qualidade, especificação e segurança dos itens adquiridos no referido processo de contratação.
- Os materiais deverão atender às normas técnicas da ABNT e órgãos reguladores do setor hidráulico;
- Todos os produtos deverão ser novos, isentos de defeitos e fabricados com materiais resistentes à pressão e corrosão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

- Devem possuir compatibilidade com os sistemas e redes já existentes nos prédios e instalações municipais;
- Será exigida garantia mínima de 12 meses e substituição imediata de peças defeituosas;
- O fornecedor deverá assegurar prazo de entrega compatível com as necessidades da Administração, em local e condições indicadas no Termo de Referência;
- Os fornecedores deverão entregar os itens no prazo máximo estabelecido, devidamente identificados e acondicionados;
- A entrega parcial poderá ser autorizada, desde que prevista em contrato e devidamente justificada pela Administração;

3.2.1. Os produtos serão entregues nos locais indicados na ORDEM DE FORNECIMENTO, das 08h00hs às 17h00hs, num prazo máximo de 3 dias úteis a partir da emissão da OF atentando-se à qualidade e garantia do item.

3.2.2. Os requisitos técnicos necessários ao atendimento da demanda solicitada não excedem os requisitos mínimos, devendo utilizar-se do critério de **juízo de menor preço por item**, conforme art. 3º da IN SEGES/ME Nº 73/2022, **demais informações no termo de referência.**

3.2.3. Além de atender à legislação geral acerca de licitações, a demanda também deverá seguir aos requisitos legais constantes na seguinte legislação específica:

3.2.4. Decreto Municipal 4.303 de 04 de janeiro de 2025, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito do Município de Francisco Sá.

3.3. AQUISIÇÃO DE MADEIRAS

- A empresa vencedora do certame deverá atender às normas técnicas pertinentes, garantindo assim a qualidade, especificação e segurança dos itens adquiridos no referido processo de contratação.
- A madeira fornecida deverá possuir origem comprovada e documentação regular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

- Deverá ser beneficiada, seca e/ou tratada, conforme as especificações técnicas e de resistência exigidas no Termo de Referência;
- O fornecedor deverá garantir a conformidade com as normas ambientais, trabalhistas e de transporte de produtos;
- As peças deverão ser entregues cortadas nas medidas especificadas, sem rachaduras, empenamentos ou defeitos estruturais;
- O recebimento estará condicionado à vistoria técnica dos produtos, sendo rejeitadas madeiras fora das especificações.
- Os produtos serão entregues nos locais indicados na ORDEM DE FORNECIMENTO, das 08h00hs às 17h00hs, num prazo máximo de 3 dias úteis a partir da emissão da OF atentando se a qualidade e garantia do item.
- Os requisitos técnicos necessários ao atendimento da demanda solicitada não excedem os requisitos mínimos, devendo utilizar-se do critério de **juízo de menor preço por item**, conforme art. 3º da IN SEGES/ME Nº 73/2022, **demais informações no termo de referência.**
- Além de atender à legislação geral acerca de licitações, a demanda também deverá seguir aos requisitos legais constantes na seguinte legislação específica:
- Decreto Municipal 4.303 de 04 de janeiro de 2025, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito do Município de Francisco Sá.

3.4. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

- A empresa vencedora do certame deverá atender às normas técnicas pertinentes, garantindo assim a qualidade, especificação e segurança dos itens adquiridos no referido processo de contratação.
- Todos os materiais e equipamentos deverão ser novos, originais, de primeira qualidade e em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, com especificação do fabricante, lote e validade (quando aplicável);
- As ferramentas e equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 meses e manual de instruções em português;
- O fornecedor deverá efetuar a entrega no prazo máximo estipulado, garantindo condições seguras de transporte e armazenamento;
- Deverá ser assegurada a substituição imediata de itens com defeito ou divergentes das especificações;
- Os materiais deverão ser compatíveis com o uso em obras públicas, resistentes e adequados às condições locais de aplicação;
- Os produtos serão entregues nos locais indicados na ORDEM DE FORNECIMENTO, das 08h00hs às 17h00hs, num prazo máximo de 3 dias úteis a partir da emissão da OF atentando-se a qualidade e garantia do item.
- Os requisitos técnicos necessários ao atendimento da demanda solicitada não excedem os requisitos mínimos, devendo utilizar-se do critério de **juízo de menor preço por item**, conforme art. 3º da IN SEGES/ME Nº 73/2022, **demais informações no termo de referência.**
- Além de atender à legislação geral acerca de licitações, a demanda também deverá seguir aos requisitos legais constantes na seguinte legislação específica:
- Decreto Municipal 4.303 de 04 de janeiro de 2025, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito do Município de Francisco Sá.

4 – ESTIMATIVAS DOS QUANTITATIVOS E PREÇOS

1. Aquisição de materiais elétricos diversos (EM ANEXO) valor estimado **R\$ 2.490.513,38**
2. Aquisição de materiais hidráulicos em geral (EM ANEXO) valor estimado **R\$ 2.231.169,21.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

3. Aquisição de madeiras diversas (EM ANEXO) valor estimado **R\$ 1.155.529,00.**
4. Aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos de apoio à construção civil. (EM ANEXO) valor estimado **R\$ 4.262.730,16.**

4.1 A estimativa do valor total, para a solução pretendida será na estimativa de R\$ 10.139.941,75 (dez milhões cento e trinta e nove mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos) conforme [Lei nº 14.133/2021](#) art. 23, baseado em pesquisa de valor praticado no mercado, conforme cesta de preços com orçamentos em anexo ao processo.

5 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1 A execução do objeto será realizada de forma parcelada, ou seja, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

6 - RESULTADOS PRETENDIDOS

6.1 Assegurar o pleno funcionamento e a manutenção preventiva e corretiva das instalações e estruturas físicas dos prédios, praças, vias públicas e demais bens municipais;

6.2 Garantir a continuidade e qualidade dos serviços públicos essenciais, evitando paralisações por falta de materiais ou equipamentos adequados;

6.3 Proporcionar maior eficiência e agilidade na execução de obras, reparos e reformas, otimizando recursos humanos e financeiros;

6.4 Promover a padronização dos materiais e insumos utilizados, assegurando compatibilidade, segurança e qualidade nas intervenções;

6.5 Reduzir custos operacionais e desperdícios, por meio do planejamento adequado e do uso de produtos de qualidade e durabilidade comprovada;

6.6 Apoiar o desenvolvimento e a modernização da infraestrutura pública, contribuindo para ambientes mais seguros, funcionais e acessíveis à população;

6.7 Garantir conformidade técnica e ambiental, com a utilização de materiais que atendam às normas da ABNT e à legislação ambiental vigente, especialmente no caso de produtos madeireiros;

6.8 Melhorar as condições de trabalho das equipes de manutenção, oferecendo ferramentas e equipamentos adequados e seguros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

6.9 Fortalecer a capacidade operacional das secretarias municipais, assegurando autonomia e resposta imediata às demandas de conservação e infraestrutura;

6.10 Fomentar a economicidade e a boa gestão dos recursos públicos, buscando sempre o melhor custo-benefício nas aquisições;

6.11 Contribuir para o desenvolvimento local e sustentável, incentivando práticas responsáveis, o consumo eficiente e a preservação ambiental.

7 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

7.1 A ausência da previsão da contratação para as aquisições citadas no presente Estudo Técnico Preliminar é justificável pela inexistência de um Plano de Contratações Anual no âmbito do órgão contratante. Este cenário decorre do fato de que, até o presente momento, a entidade não elaborou o referido plano, fundamental para o planejamento e organização das contratações. Embora a elaboração de um Plano de Contratações Anual seja uma prática recomendada para garantir eficiência e otimização dos recursos, em certas circunstâncias, como mudanças de prioridade, urgências ou necessidade não prevista, a execução de contratações não contínuas pode ocorrer sem a previsão inicial.

8.0. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Conforme informado na SOLUÇÃO 1 que foi selecionada para atender a demanda inicial apresentada, o objeto foi dividido a fim de se obter melhores resultados e flexibilização na condução do processo conforme abaixo:

1. Aquisição de materiais elétricos diversos
2. Aquisição de materiais hidráulicos em geral
3. Aquisição de madeiras diversas
4. Aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos de apoio à construção civil.

9 – NECESSIDADE DE SIGILO

9.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme art. 9, §1º, da IN SEGES Nº 58/2022 (Usar se for transferência voluntária), em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Estudo Técnico Preliminar ser anexado ao Termo de Referência/Projeto Básico.

10– POSICIONAMENTO SOBRE A CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

10.1. O presente Estudo Técnico Preliminar demonstrou, com base nos elementos apresentados anteriormente, que a contratação pretendida é viável conforme **SOLUÇÃO 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, nos termos da FORMA DE CONTRATAÇÃO 3 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP JULGAMENTO POR ITEM. UTILIZANDO O MODELO DE SOLUÇÃO DEFINIDO PARA TODAS AS LICITAÇÕES SUPRACITADAS.**

11 – ANEXOS:

11.1. Integra(m) este Estudo Técnico Preliminar, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

11.1.1. ANEXO I – Documento de formalização de demanda;

11.1.2. ANEXO II – Pesquisa de Preços de Mercado

11.1.3. ANEXO III – **RELATÓRIO DE ESTIMATIVAS DOS QUANTITATIVOS E PREÇOS CONFORME CADA LICITAÇÃO.**

Francisco Sá/MG, 23 de outubro de 2025.

Henmerson Rogerio Lourenco Bicalho
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Wanderley Silva Alves
Equipe de Apoio Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

ANEXO II –

TERMO DE REFERÊNCIA

2. OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO.

- **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos diversos, para atender as necessidades do município de Francisco Sá/MG**, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:
- As especificações e quantitativos dos itens encontram-se em anexo;
- Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.
- Tratam-se bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado;
- Trata-se de fornecimentos não contínuos;
- O prazo de vigência da ata de registro de preços/contrato será de 01 (um) ano contado da data de assinatura e poderá ser prorrogado, nos termos da lei 14.133/21.
- A contratação será regida nos termos da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 4.303/2025 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.
- O estudo técnico preliminar consta em anexo;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1. A abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP JULGAMENTO POR ITEM**, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos diversos, para atender as necessidades do município de Francisco Sá/MG**, que será regida nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria, fundamentada também pelo estudo técnico preliminar que integra o referido processo apontando a solução apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

2.2 – Diante da necessidade de ter acesso a diversos materiais ELÉTRICOS visto que a secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Francisco Sá é responsável por atender às demandas de infraestrutura e manutenção das diversas secretarias do município, incluindo escolas, unidades de saúde, estradas, praças e outros espaços públicos. Para realizar essas atividades de forma eficiente e eficaz, é fundamental que a Secretaria tenha acesso a uma variedade de materiais ELÉTRICOS da construção civil, ademais a falta dos materiais adequados pode causar atrasos e prejuízos significativos nas obras e serviços realizados pela Secretaria de Obras, afetando diretamente a qualidade dos serviços prestados à população. Além disso, a falta de materiais pode também comprometer a segurança e a acessibilidade dos espaços públicos.

Benefícios:

1. **Atendimento Eficiente:** Acesso a materiais de construção de qualidade permite que a Secretaria de Obras atenda às demandas das outras secretarias de forma eficiente e eficaz.
2. **Melhoria da Infraestrutura:** Com materiais adequados, a Secretaria de Obras pode realizar melhorias significativas na infraestrutura do município, beneficiando a população em geral.
3. **Redução de Custos:** A aquisição de materiais de construção de qualidade pode reduzir custos a longo prazo, evitando a necessidade de reparos e substituições frequentes.
4. **Segurança e Acessibilidade:** OS Materiais adequados garantem a segurança e acessibilidade dos espaços públicos, protegendo a integridade física dos cidadãos.
7. **Desenvolvimento Sustentável:** A Secretaria de Obras desempenha um papel fundamental no desenvolvimento sustentável do município, garantindo a infraestrutura necessária para o crescimento econômico e social.
8. **Qualidade de Vida:** A realização de obras e serviços de qualidade melhora a qualidade de vida da população, proporcionando espaços públicos seguros e acessíveis.
9. **Atendimento às Necessidades:** A Secretaria de Obras atende às necessidades das outras secretarias do município, garantindo a funcionalidade dos serviços públicos.

2.3. A descrição da solução como um todo abrange o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP JULGAMENTO POR ITEM**, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos diversos, para atender as necessidades do município de Francisco Sá/MG**, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, em especial no item 10.1.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

- Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

- **Comprovação Técnica PARA FIOS, CABOS, LUMINÁRIAS E LÂMPADAS:**

- Para comprovar a qualificação técnica, o licitante deverá apresentar, no momento da habilitação, os seguintes documentos:
 - a) Certificado ISO 9001 – Sistema de Gestão da Qualidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO ou outro organismo reconhecido pelo IAF (International Accreditation Forum), em nome do fabricante dos fios e cabos ofertados.
 - b) Certificado ISO 14001 – Sistema de Gestão Ambiental, também emitido por organismo acreditado pelo INMETRO ou IAF, em nome do fabricante. (FIOS E CABOS).
 - c) Certificação de Conformidade do INMETRO, conforme Portarias nº 144/2015 (luminárias) e nº 389/2014 (lâmpadas LED).
- O critério de julgamento será o menor preço por item.

- As formas e critérios de seleção do fornecedor serão as dispostas no edital de pregão eletrônico.

3.6. Os requisitos técnicos necessários ao atendimento da demanda solicitada não excedem os requisitos mínimos, devendo utilizar-se do critério de **julgamento de menor preço por item**, conforme art. 3º da IN SEGES/ME Nº 73/2022, **reservando cota de 25% para ME e EPP, no item 159, conforme legislação pertinente.**

3.7. Além de atender à legislação geral acerca de licitações, a demanda também deverá seguir aos requisitos legais constantes na seguinte legislação específica:

3.8. Decreto Municipal 4.303 de 04 de janeiro de 2025, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito do Município de Francisco Sá.

5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- O prazo de entrega dos bens é de até 3 (três) dias úteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA pela secretaria demandante.
- A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: Av. Getúlio Vargas nº 26, bairro Osmane Barbosa (Almoxarifado Central do Município).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

- Os itens serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- O Município de Francisco Sá/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata.

6. FORNECIMENTO OBJETO

- A Contratada/Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6..1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

6..2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato/ata;

6..3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6..4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

6..5. Manter, durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6..6. Fica a cargo do fornecedor a descarga e movimentação do material do veículo de carga até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento;

6..7. Os itens que exigirem montagem, a empresa terá que mandar representante para a realização do serviço.

7. SUBCONTRATAÇÃO.

- É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

8. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada/detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- O fiscal do contrato/ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

- A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis.
- A periodicidade da medição da entrega do objeto será por quantidade de unidades entregues, conforme informado nas ordens de fornecimento emitidas pelo setor de compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

- O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 15 (quinze) dias, a partir da data da apresentação, pela contratada/detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.
- Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada/detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada/detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.
- Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.
- O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à contratada/detentora.
- Nos termos do art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021, a contratada/detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.
- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

SEQ	ITEM	UND	QTD	VALOR BASE	SUBTOTAL
1	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 100 X 2,5 MM	UNI	1000	R\$ 0,54	R\$ 540,00
2	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	UNI	200	R\$ 0,34	R\$ 68,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

3	CABO ALUMINIO MULTIPLEXADO QUADRIplex 4X16 MM	METRO	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
4	CABO ALUMINIO MULTIPLEXADO QUADRIplex 4X25 MM	UNI	1	R\$ 11,63	R\$ 11,63
5	CABO ALUMINIO MULTIPLEXADO QUADRIplex 4X50 MM	METRO	500	R\$ 30,10	R\$ 15.050,00
6	CABO ALUMINIO MULTIPLEXADO QUADRIplex 4X70 MM	METRO	500	R\$ 38,39	R\$ 19.195,00
7	CABO ALUMINIO MULTIPLEXADO QUADRIplex 4X95 MM	METRO	500	R\$ 10,60	R\$ 5.300,00
8	CABO DE ALUMINIO 0,6/1KV MULTIPLEXADOS 1X1X16 +16MM²	METRO	500	R\$ 3,82	R\$ 1.910,00
9	CABO DE ALUMINIO 0,6/1KV MULTIPLEXADOS 2X1X16 +16MM²	METRO	500	R\$ 5,52	R\$ 2.760,00
10	CABO DE ALUMINIO 0,6/1KV MULTIPLEXADOS 2X1X25 +25MM²	METRO	500	R\$ 6,33	R\$ 3.165,00
11	CABO DE ALUMINIO 0,6/1KV MULTIPLEXADOS 2X1X35 +35MM²	METRO	500	R\$ 9,21	R\$ 4.605,00
12	CABO DE ALUMINIO 0,6/1KV MULTIPLEXADOS 3X1X16 +16MM²	METRO	500	R\$ 7,47	R\$ 3.735,00
13	CABO DE ALUMINIO 0,6/1KV MULTIPLEXADOS 3X1X25 +25MM²	METRO	500	R\$ 10,94	R\$ 5.470,00
14	CABO DE ALUMINIO 0,6/1KV MULTIPLEXADOS 3X1X35 +35MM²	METRO	500	R\$ 12,09	R\$ 6.045,00
15	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2X1,5 MM² 450/750V	METRO	4000	R\$ 2,82	R\$ 11.280,00
16	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2X2,5 MM² 450/750V	METRO	1500	R\$ 8,50	R\$ 12.750,00
17	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2X4,0 MM² 450/750V	METRO	2000	R\$ 12,18	R\$ 24.360,00
18	CABO FLEXIVEL COBRE 50 MM	METRO	500	R\$ 59,46	R\$ 29.730,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

19	CABO FLEXIVEL COBRE 70 MM	METRO	500	R\$ 93,64	R\$ 46.820,00
20	CABO FLEXIVEL COBRE 95 MM	METRO	200	R\$ 123,10	R\$ 24.620,00
21	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 10 MM2	METRO	2000	R\$ 20,72	R\$ 41.440,00
22	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	METRO	1000	R\$ 4,71	R\$ 4.710,00
23	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 16 MM2	METRO	2000	R\$ 30,28	R\$ 60.560,00
24	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	METRO	1000	R\$ 3,34	R\$ 3.340,00
25	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 4 MM2	METRO	1000	R\$ 5,46	R\$ 5.460,00
26	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA	METRO	5000	R\$ 11,40	R\$ 57.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

	BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 6 MM2				
27	CABO PARALELO 2 X 1,50 .	METRO	5000	R\$ 2,01	R\$ 10.050,00
28	CABO PARALELO 2 X 2,50 .	METRO	5000	R\$ 3,39	R\$ 16.950,00
29	CABO PARALELO 2 X 4,00 .	METRO	3000	R\$ 5,35	R\$ 16.050,00
30	CABO PP 3X 2,5MM .	METRO	1000	R\$ 16,75	R\$ 16.750,00
31	CABO PP 3X4MM .	METRO	1000	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00
32	CABO QUADRILEX 35MM .	METRO	1000	R\$ 13,30	R\$ 13.300,00
33	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA PARA BACIA / VASO SANITARIO, EXTERNA, CAPACIDADE 9 LITROS, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	UNI	100	R\$ 34,63	R\$ 3.463,00
34	CAIXA DE PASSAGEM / DERIVACAO / LUZ, OCTOGONAL 4 X4, EM ACO ESMALTADA, COM FUNDO MOVEL SIMPLES (FMS)	UNI	200	R\$ 18,01	R\$ 3.602,00
35	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 150 X 150 X *75* MM	UNI	200	R\$ 45,24	R\$ 9.048,00
36	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UNI	300	R\$ 3,64	R\$ 1.092,00
37	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UNI	300	R\$ 3,97	R\$ 1.191,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

38	CAIXA E TAMPA ATERRAMENTO PEQUENA .	UNIDADE	100	R\$ 127,45	R\$ 12.745,00
39	CANAleta 10X10XDXN10021 COM FITA ADESIVA .	UNIDADE	1000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
40	CANAleta 20X10X2000MM C/ FITA ADESIVA .	UNIDADE	100	R\$ 7,54	R\$ 754,00
41	CONDULETE MULTIPLO 3/4" .	UNIDADE	150	R\$ 14,90	R\$ 2.235,00
42	CONECTOR DE PERFURAÇÃO CDP 70 .	UNIDADE	500	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
43	CONECTOR DE PERFURAÇÃO CDP 95 .	UNIDADE	500	R\$ 26,00	R\$ 13.000,00
44	CONECTORES PERFURAÇÃO 120MM .	UNIDADE	300	R\$ 30,81	R\$ 9.243,00
45	CONECTOR PERFURAÇÃO 25-95/2 95 MM	UNI	300	R\$ 14,07	R\$ 4.221,00
46	CONECTOR PERFURAÇÃO LÂMINA DENTADA EM ALUMÍNIO OU COBRE ESTANHADO - REVESTIDO COM MATERIAL PLÁSTICO POLIMÉRICO - COM UM PARAFUSO EM AÇO ZINCADO OU LIGA DE ALUMÍNIO - PARA CABO ISOLADO 35-120/10-35MM	UNI	300	R\$ 16,29	R\$ 4.887,00
47	CONTATOR 3TS32 18A 220V 1NA/0NF	UNI	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
48	CURVA 135 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UNI	100	R\$ 3,83	R\$ 383,00
49	CURVA 135 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UNI	100	R\$ 3,83	R\$ 383,00
50	CURVA 135 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO UN 44,67 DE 50 MM (2")	UNI	80	R\$ 12,00	R\$ 960,00
51	CURVA 45 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 20 MM (3/4")	UNI	100	R\$ 10,67	R\$ 1.067,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

52	CURVA 45 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 40 MM (1 1/2")	UNI	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
53	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UNI	150	R\$ 11,83	R\$ 1.774,50
54	CURVA OU COTOVELO HORIZONTAL OU VERTICAL 90° GALVANIZADA PARA ELETROCALHA 100X50MM REF 43920	UNI	300	R\$ 38,33	R\$ 11.499,00
55	DERIVAÇÃO EM TÊ HORIZONTAL 90° GALVANIZADA PARA ELETROCALHA 100X50 MM REF 44028	UNI	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
56	DIJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 150 A	UNI	50	R\$ 405,25	R\$ 20.262,50
57	DIJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 200 A	UNI	50	R\$ 347,37	R\$ 17.368,50
58	DISJUNTOR BIPOLAR 10 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA B, SCHNEIDER OU SIMILAR.	UNI	150	R\$ 64,36	R\$ 9.654,00
59	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA B, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: SIEMENS 5SX1 OU SIMILAR.	UNI	150	R\$ 27,43	R\$ 4.114,50
60	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A, PADRÃO NEMA (LINHA PRETA) CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: ELETROMAR OU SIMILAR	UNI	150	R\$ 39,62	R\$ 5.943,00
61	DISJUNTOR BIPOLAR 25 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA B, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: SIEMENS 5SX1 OU SIMILAR.	UNI	150	R\$ 64,11	R\$ 9.616,50
62	DISJUNTOR BIPOLAR 25 A, PADRÃO NEMA (LINHA PRETA) CORRENTE DE	UNI	150	R\$ 55,63	R\$ 8.344,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

	INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: ELETROMAR OU SIMILAR				
63	DISJUNTOR BIPOLAR 30 A, PADRÃO NEMA (LINHA PRETA) CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: ELETROMAR OU SIMILAR	UNI	150	R\$ 65,47	R\$ 9.820,50
64	DISJUNTOR BIPOLAR 32 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO B, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: SIEMENS 5SX1 OU SIMILAR.	UNI	300	R\$ 62,32	R\$ 18.696,00
65	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO C, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 10KA, REF.: SIEMENS 5SX1 OU SIMILAR.	UNI	150	R\$ 71,86	R\$ 10.779,00
66	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A, PADRÃO NEMA (LINHA PRETA) CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: ELETROMAR OU SIMILAR	UNI	150	R\$ 71,86	R\$ 10.779,00
67	DISJUNTOR BIPOLAR 50 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO C, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: SIEMENS 5SX1 OU SIMILAR.	UNI	150	R\$ 52,71	R\$ 7.906,50
68	DISJUNTOR BIPOLAR 50 A, PADRÃO NEMA (LINHA PRETA) CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: ELETROMAR OU SIMILAR	UNI	150	R\$ 58,71	R\$ 8.806,50
69	DISJUNTOR BIPOLAR 63 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO C, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: SIEMENS 5SX1 OU SIMILAR.	UNI	150	R\$ 96,86	R\$ 14.529,00
70	DISJUNTOR BIPOLAR 70 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO C,	UNI	100	R\$ 137,00	R\$ 13.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

	CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: SIEMENS 5SX1 OU SIMILAR.				
71	DISJUNTOR BIPOLAR 70 A, PADRÃO NEMA (LINHA PRETA), CORRENTE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: ELETROMAR OU SIMILAR	UNI	80	R\$ 135,33	R\$ 10.826,40
72	DISJUNTOR BIPOLAR 80 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO C, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: SIEMENS 5SX1 OU SIMILAR.	UNI	100	R\$ 111,86	R\$ 11.186,00
73	DISJUNTOR BIPOLAR 80 A, PADRÃO NEMA (LINHA PRETA), CORRENTE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: ELETROMAR OU SIMILAR	UNI	80	R\$ 111,86	R\$ 8.948,80
74	DISJUNTOR BIPOLAR 90 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CORRENTE INTERRUPÇÃO 10KA, REF.: ELETROMAR OU SIMILAR	UNI	100	R\$ 99,95	R\$ 9.995,00
75	DISJUNTOR BIPOLAR 90 A, PADRÃO NEMA (LINHA PRETA), CORRENTE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: ELETROMAR OU SIMILAR	UNI	80	R\$ 83,47	R\$ 6.677,60
76	DISJUNTOR MONOPOLAR 10 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO B, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: SIEMENS 5 SX1 OU SIMILAR.	UNI	300	R\$ 36,42	R\$ 10.926,00
77	DISJUNTOR MONOPOLAR 10 A, PADRÃO NEMA (LINHA PRETA), CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: ELETROMAR OU SIMILAR	UNI	150	R\$ 31,16	R\$ 4.674,00
78	DISJUNTOR MONOPOLAR 20 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO	UNI	300	R\$ 35,93	R\$ 10.779,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

	B, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: SIEMENS 5 SX1 OU SIMILAR.				
79	DISJUNTOR MONOPOLAR 20 A, PADRÃO NEMA (LINHA PRETA), CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: ELETROMAR OU SIMILAR	UNI	150	R\$ 33,31	R\$ 4.996,50
80	DISJUNTOR MONOPOLAR 25 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO B, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: SIEMENS 5 SX1 OU SIMILAR.	UNI	300	R\$ 43,80	R\$ 13.140,00
81	DISJUNTOR MONOPOLAR 25 A, PADRÃO NEMA (LINHA PRETA), CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: ELETROMAR OU SIMILAR	UNI	150	R\$ 41,59	R\$ 6.238,50
82	DISJUNTOR MONOPOLAR 32 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO B, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: SIEMENS 5 SX1 OU SIMILAR.	UNI	150	R\$ 42,86	R\$ 6.429,00
83	DISJUNTOR MONOPOLAR 40 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO C, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: SIEMENS 5SX1 OU SIMILAR.	UNI	150	R\$ 37,19	R\$ 5.578,50
84	DISJUNTOR MONOPOLAR 40 A, PADRÃO NEMA (LINHA PRETA), CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: ELETROMAR OU SIMILAR	UNI	100	R\$ 36,60	R\$ 3.660,00
85	DISJUNTOR MONOPOLAR 50 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO C, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: SIEMENS 5SX1 OU SIMILAR.	UNI	150	R\$ 47,54	R\$ 7.131,00
86	DISJUNTOR MONOPOLAR 50 A, PADRÃO NEMA (LINHA PRETA), CORRENTE DE	UNI	100	R\$ 38,67	R\$ 3.867,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

	INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: ELETROMAR OU SIMILAR				
87	DISJUNTOR MONOPOLAR 63 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO C, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: SIEMENS 5SX1 OU SIMILAR.	UNI	100	R\$ 51,18	R\$ 5.118,00
88	DISJUNTOR MONOPOLAR 70 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO C, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: SIEMENS 5SX1 OU SIMILAR.	UNI	100	R\$ 42,64	R\$ 4.264,00
89	DISJUNTOR MONOPOLAR 70 A, PADRÃO NEMA (LINHA PRETA), CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: ELETROMAR OU SIMILAR	UNI	80	R\$ 41,24	R\$ 3.299,20
90	DISJUNTOR MONOPOLAR 80 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO C, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: SIEMENS 5SX1 OU SIMILAR.	UNI	100	R\$ 57,43	R\$ 5.743,00
91	DISJUNTOR MONOPOLAR 90 A, PADRÃO NEMA (LINHA PRETA), CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: ELETROMAR OU SIMILAR	UNI	100	R\$ 144,53	R\$ 14.453,00
92	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 10KA, REF.:MOELLER OU SIMILAR.	UNI	100	R\$ 151,76	R\$ 15.176,00
93	DISJUNTOR TRIPOLAR 10 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO C, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: SIEMENS 5SX1 OU SIMILAR	UNI	150	R\$ 127,61	R\$ 19.141,50
94	DISJUNTOR TRIPOLAR 10 A, PADRÃO NEMA (LINHA PRETA), CORRENTE	UNI	150	R\$ 66,71	R\$ 10.006,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

	INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: ELETROMAR OU SIMILAR				
95	DISJUNTOR TRIPOLAR 20 A, PADRÃO NEMA (LINHA PRETA), CORRENTE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: ELETROMAR OU SIMILAR	UNI	100	R\$ 70,10	R\$ 7.010,00
96	DISJUNTOR TRIPOLAR 25 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO C, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: SIEMENS 5SX13257 OU SIMILAR	UNI	150	R\$ 73,74	R\$ 11.061,00
97	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO C, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: SIEMENS 5SX1 OU SIMILAR.	UNI	150	R\$ 72,21	R\$ 10.831,50
98	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO C, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: SIEMENS 5SX1 OU SIMILAR.	UNI	100	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00
99	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A, PADRÃO NEMA (LINHA PRETA), CORRENTE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: ELETROMAR OU SIMILAR	UNI	80	R\$ 93,67	R\$ 7.493,60
100	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO C, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 10KA, REF.: SIEMENS 5SX1 OU SIMILAR.	UNI	100	R\$ 57,50	R\$ 5.750,00
101	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A, PADRÃO NEMA (LINHA PRETA), CORRENTE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: ELETROMAR OU SIMILAR	UNI	100	R\$ 70,36	R\$ 7.036,00
102	DISJUNTOR TRIPOLAR 63 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO C,	UNI	100	R\$ 60,61	R\$ 6.061,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

	CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: SIEMENS 5SX1 OU SIMILAR				
103	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO C, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 10KA, REF.: SIEMENS 5SX1 OU SIMILAR.	UNI	100	R\$ 78,71	R\$ 7.871,00
104	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 A, PADRÃO NEMA (LINHA PRETA), CORRENTE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: ELETROMAR OU SIMILAR	UNI	100	R\$ 103,75	R\$ 10.375,00
105	DISJUNTOR TRIPOLAR 80 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO C, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 10KA, REF.: SIEMENS 5SX1 OU SIMILAR.	UNI	50	R\$ 127,77	R\$ 6.388,50
106	DISJUNTOR TRIPOLAR 80 A, PADRÃO NEMA (LINHA PRETA), CORRENTE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: ELETROMAR OU SIMILAR	UNI	50	R\$ 149,35	R\$ 7.467,50
107	DISJUNTOR TRIPOLAR 90 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 65KA, REF.: SIEMENS 3VF22 OU SIMILAR.	UNI	50	R\$ 151,21	R\$ 7.560,50
108	DISJUNTOR TRIPOLAR 90 A, PADRÃO NEMA (LINHA PRETA), CORRENTE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: ELETROMAR OU SIMILAR	UNI	50	R\$ 140,63	R\$ 7.031,50
109	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 125A-NEMA .	UNIDADE	25	R\$ 400,14	R\$ 10.003,50
110	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 150A-NEMA .	UNIDADE	25	R\$ 435,72	R\$ 10.893,00
111	ELETROCALHA GALVANIZADA PERFORADA CH.24 SEM TAMPA 100X50 MM	METRO	300	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

112	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 .	METRO	1000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
113	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4 ", SEM LUVA REF 2684	METRO	1500	R\$ 40,48	R\$ 60.720,00
114	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVA REF 2685	METRO	1500	R\$ 22,42	R\$ 33.630,00
115	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA REF 2674	METRO	2000	R\$ 8,93	R\$ 17.860,00
116	ELETRODUTO GALVANIZADO LEVE 3/4" .	UNIDADE	100	R\$ 20,15	R\$ 2.015,00
117	ELETRODUTO PEAD FLEXÍVEL CORRUGADO, 40MM (1 1/4") REF 39247	METRO	1500	R\$ 15,35	R\$ 23.025,00
118	ELETRODUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, COM SONDA, DE 1 1/2", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO REF 39246	METRO	1500	R\$ 9,90	R\$ 14.850,00
119	ELETRODUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, COM SONDA, DE 2", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO REF 2446	METRO	1500	R\$ 9,21	R\$ 13.815,00
120	ELETRODUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, COM SONDA, DE 3", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO REF 2442	METRO	1500	R\$ 8,47	R\$ 12.705,00
121	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	METRO	2000	R\$ 7,18	R\$ 14.360,00
122	ELETRODUTO PVC RIGIDO 3/4": BARRA: 3 MTS .	UNIDADE	700	R\$ 7,61	R\$ 5.327,00
123	EMENDA LISA PARA ELETROCALHA, 100X50MM (LXH) REF 44336	UNI	80	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
124	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UNI	400	R\$ 11,46	R\$ 4.584,00
125	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSÃO)	METRO	125	R\$ 23,00	R\$ 2.875,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

126	FUSÍVEL CARTUCHO CILÍNDRICO GG - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO ELÉTRICA DO TIPO FUSÍVEL CARTUCHO CILÍNDRICO, CLASSE GG (UTILIZAÇÃO GERAL), DESTINADO À PROTEÇÃO DE CABOS, CONDUTORES E EQUIPAMENTOS CONTRA SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO. CORPO EM MATERIAL CERÂMICO DE ALTA RESISTÊNCIA, CONTATOS METÁLICOS NIQUELADOS, INDICADOR DE ATUAÇÃO VISÍVEL, TENSÃO NOMINAL MÍNIMA DE 500V~. CORRENTES NOMINAIS USUAIS: 6A, 10A, 16A, 20A, 32A. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR/IEC 60269.	UNIDADE	100	R\$ 8,27	R\$ 827,00
127	FUSÍVEL NH GG - FUSÍVEL TIPO NH (OU FACA), CLASSE GG (UTILIZAÇÃO GERAL), DESTINADO À PROTEÇÃO DE CIRCUITOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS EM INSTALAÇÕES DE MÉDIA E ALTA POTÊNCIA CONTRA SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO. CORPO EM MATERIAL CERÂMICO DE ALTA RESISTÊNCIA, CONTATOS DE LIGA METÁLICA ESTANHADA, INDICADOR DE ATUAÇÃO, TENSÃO NOMINAL MÍNIMA DE 500V~. CORRENTES NOMINAIS USUAIS: 63A, 100A, 160A, 250A. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR/IEC 60269.	UNIDADE	120	R\$ 26,07	R\$ 3.128,40
128	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 3/4",	UNI	50	R\$ 82,75	R\$ 4.137,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

	REVESTIDACOM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR				
129	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDACOM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UNI	100	R\$ 82,75	R\$ 8.275,00
130	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO GALVANIZADO TIPO CANTONEIRA COM 2,00 M DE COMPRIMENTO, 25 X 25 MM E CHAPA DE 3/16"	UNI	100	R\$ 84,23	R\$ 8.423,00
131	INTERRUPTOR BIPOLAR 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UNI	400	R\$ 15,21	R\$ 6.084,00
132	INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES 10 A, 250 V (APENAS MODULO)	UNI	300	R\$ 48,51	R\$ 14.553,00
133	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UNI	400	R\$ 28,92	R\$ 11.568,00
134	INTERRUPTORES PARALELOS (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UNI	400	R\$ 17,33	R\$ 6.932,00
135	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UNI	400	R\$ 29,86	R\$ 11.944,00
136	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + 1 INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO UN 19,81 MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UNI	400	R\$ 39,04	R\$ 15.616,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

137	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UNI	400	R\$ 26,65	R\$ 10.660,00
138	INTERRUPTORES SIMPLES (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" UN 16,35 X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UNI	400	R\$ 13,38	R\$ 5.352,00
139	INTERRUPTOR INTERMEDIARIO 10 A, 250 V (APENAS MODULO)	UNI	400	R\$ 31,25	R\$ 12.500,00
140	INTERRUPTOR INTERMEDIARIO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UNI	400	R\$ 52,23	R\$ 20.892,00
141	INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UNI	400	R\$ 11,67	R\$ 4.668,00
142	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	UNI	400	R\$ 8,03	R\$ 3.212,00
143	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UNI	400	R\$ 5,28	R\$ 2.112,00
144	INTERRUPTOR SIMPLES + 2 INTERRUPTORES PARALELOS 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UNI	400	R\$ 15,02	R\$ 6.008,00
145	INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UNI	400	R\$ 12,30	R\$ 4.920,00
146	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA	UNI	400	R\$ 17,80	R\$ 7.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

	EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)				
147	KIT DE PROTECAO ARSTOP PARA AR CONDICIONADO, TOMADA PADRAO 2P+T 20 A, COM DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20ª	UNI	50	R\$ 23,40	R\$ 1.170,00
148	LÂMPADA LED 100W, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SUPER BULBO, ALTA POTÊNCIA, COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 10.000 LUMENS, E27, BIVOLT AUTOMÁTICO, LUZ BRANCA FRIA, TEMPERATURA DA COR 6.500K.	UNI	500	R\$ 77,12	R\$ 38.560,00
149	LÂMPADA LED 12W DE POTÊNCIA, LUZ BRANCA AUTOVOLT, E27, MARCA GLIGHT OU SIMILAR	UNI	500	R\$ 5,83	R\$ 2.915,00
150	LÂMPADA LED 15W DE POTÊNCIA, LUZ BRANCA AUTOVOLT, MARCA GLIGHT OU SIMILAR	UNI	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
151	LÂMPADA LED 30W, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SUPER BULBO, ALTA POTÊNCIA, COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 2.700 LUMENS, E27, BIVOLT AUTOMÁTICO, LUZ BRANCA FRIA, TEMPERATURA DA COR 6.500K.	UNI	500	R\$ 33,76	R\$ 16.880,00
152	LÂMPADA LED 40W, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SUPER BULBO, ALTA POTÊNCIA, COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 806 LUMENS, E27, BIVOLT AUTOMÁTICO, LUZ BRANCA FRIA, TEMPERATURA DA COR 6.500K.	UNI	500	R\$ 12,89	R\$ 6.445,00
153	LÂMPADA LED 50W DE POTÊNCIA, LUZ BRANCA BIVOLT, MARCA LLUM OU SIMILAR	UNI	500	R\$ 31,43	R\$ 15.715,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

154	LÂMPADA LED 60W, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SUPERBULBO, ALTA POTÊNCIA, COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 6.000 LUMENS, E27, BIVOLT AUTOMÁTICO, LUZ BRANCA FRIA, TEMPERATURA DA COR 6.500K.	UNI	500	R\$ 53,71	R\$ 26.855,00
155	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UNI	500	R\$ 11,73	R\$ 5.865,00
156	LUMINARIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA COM VIDRO FOSCO *30 X 15* CM, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UNI	100	R\$ 81,71	R\$ 8.171,00
157	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6HORAS	UNI	150	R\$ 31,72	R\$ 4.758,00
158	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNI	150	R\$ 642,05	R\$ 96.307,50
159	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX (25% ME/EPP)	UNI	50	R\$ 642,05	R\$ 32.102,50
160	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 32 .	METRO	1500	R\$ 2,85	R\$ 4.275,00
161	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 3/4: .	METRO	300	R\$ 3,79	R\$ 1.137,00
162	MANGUEIRA PRETA 3/4 100MT .	ROLO	50	R\$ 230,00	R\$ 11.500,00
163	PADRAO BIFASICO 220 A FAVOR	UNI	20	R\$ 1.449,33	R\$ 28.986,60
164	PADRAO BIFASICO 220 CONTRA SAIDA AEREA	UNI	30	R\$ 1.726,10	R\$ 51.783,00
165	PADRÃO MONOFÁSICO A FAVOR COMPLETO	UNI	30	R\$ 1.385,92	R\$ 41.577,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

166	PADRÃO MONOFÁSICO CONTRA COMPLETO	UNI	30	R\$ 1.582,83	R\$ 47.484,90
167	PADRAO TRIFASICO 220A A FAVOR	UNI	20	R\$ 1.614,70	R\$ 32.294,00
168	PLACA CEGA P/ CONDULETE 3/4" .	UNIDADE	150	R\$ 4,04	R\$ 606,00
169	PLAFON SIMPLES 100W .	UNIDADE	500	R\$ 3,37	R\$ 1.685,00
170	PLUG FÊMEA 2P + T, ABNT, DE EMBUTIR, 10 A	UNI	150	R\$ 11,89	R\$ 1.783,50
171	PLUG MACHO 2P + T, ABNT, DE EMBUTIR, 10 A	UNI	150	R\$ 10,66	R\$ 1.599,00
172	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UNI	80	R\$ 394,13	R\$ 31.530,40
173	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A, INCLUINDO BARRAMENTO	UNI	80	R\$ 516,22	R\$ 41.297,60
174	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A	UNI	50	R\$ 546,87	R\$ 27.343,50
175	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 30 DISJUNTORES DIN, 150 A	UNI	50	R\$ 552,94	R\$ 27.647,00
176	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 48 DISJUNTORES DIN, 100 A	UNI	40	R\$ 1.083,07	R\$ 43.322,80
177	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR,	UNI	100	R\$ 28,56	R\$ 2.856,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

	PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES DIN				
178	REFLETOR DE LED 100W .	UNIDADE	200	R\$ 144,00	R\$ 28.800,00
179	REFLETOR DE LED 150W .	UNIDADE	160	R\$ 181,50	R\$ 29.040,00
180	REFLETOR DE LED 400 W	UNI	300	R\$ 254,00	R\$ 76.200,00
181	REFLETOR DE LED 50W .	UNIDADE	250	R\$ 61,17	R\$ 15.292,50
182	REFLETOR SIMPLES LED 100W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, BIVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	UNI	300	R\$ 112,02	R\$ 33.606,00
183	REFLETOR SIMPLES LED 150W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, BIVOLT, MARCA NITROLUX OU SIMILAR	UNI	100	R\$ 126,49	R\$ 12.649,00
184	REFLETOR SIMPLES LED 50W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, BIVOLT, MARCA NITROLUX OU SIMILAR	UNI	80	R\$ 71,00	R\$ 5.680,00
185	REFLETOR SLIM LED 200W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	UNI	100	R\$ 252,66	R\$ 25.266,00
186	REFLETOR SLIM LED 300W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	UNI	100	R\$ 283,68	R\$ 28.368,00
187	RELEFOTO ELETRICO BIVOLT C/ BASE .	UNIDADE	200	R\$ 26,50	R\$ 5.300,00
188	RELE TERMICO BIMETAL PARA USO EM MOTORES TRIFASICOS, TENSAO 380 V, POTENCIAATE 15 CV, CORRENTE NOMINAL MAXIMA 22 A	UNI	100	R\$ 55,95	R\$ 5.595,00
189	RELE TÉRMICO SOBRECARGA WEG RW17-1D3 11-17	UNI	10	R\$ 80,25	R\$ 802,50
190	RESISTENCIA 127 4400 / 4500 W .	UNIDADE	100	R\$ 25,45	R\$ 2.545,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

191	RESISTÊNCIA 220 V 5500W .	UNIDADE	100	R\$ 33,33	R\$ 3.333,00
192	SENSOR DE ILUMINAÇÃO POR PRESENÇA .	UNIDADE	100	R\$ 53,33	R\$ 5.333,00
193	SONDA DE AÇO 15MT PASSA FIO .	UNIDADE	50	R\$ 18,87	R\$ 943,50
194	SONDA PASSA FIO 20M	UNI	15	R\$ 20,95	R\$ 314,25
195	TALA RETA PARA EMENDA DE ELETROCALHA 50MM REF 44027	UNI	80	R\$ 24,00	R\$ 1.920,00
196	TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA DE 100MM	UNI	300	R\$ 26,88	R\$ 8.064,00
197	TAMPA PARA CURVA HORIZONTAL 90° PARA ELETROCALHA DE 100 MM	UNI	300	R\$ 21,67	R\$ 6.501,00
198	TAMPA PARA DERIVAÇÃO EM TÊ HORIZONTAL 90° PARA ELETROCALHA DE 100MM	UNI	300	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
199	TEMPORIZADOR RETARDO NA ENERGIZAÇÃO DTE-1	UNI	10	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
200	TIMER TEMPORIZADOR DIGITAL 110V 220V BIVOLT DIN 35MM	UNI	20	R\$ 119,88	R\$ 2.397,60
201	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	UNI	400	R\$ 7,79	R\$ 3.116,00
202	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UNI	400	R\$ 8,17	R\$ 3.268,00
203	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UNI	400	R\$ 12,42	R\$ 4.968,00
204	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)	UNI	400	R\$ 11,51	R\$ 4.604,00
205	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UNI	400	R\$ 14,72	R\$ 5.888,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

206	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UNI	400	R\$ 16,22	R\$ 6.488,00
				Total Geral estimado R\$ 2.490.513,38	

4.1 A estimativa do valor total, para a solução pretendida será de aproximadamente de R\$ 2.490.513,38 (dois milhões, quatrocentos e noventa mil, quinhentos e treze reais e trinta e oito centavos) a estimativa de preços seguiu a [Lei nº 14.133/2021](#) art. 23, baseado em pesquisa de valor praticado no mercado, conforme cesta de preços com orçamentos em anexo ao processo.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- Por se tratar de registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, portanto as mesmas serão informadas na formalização do contrato, nota de empenho ou outro instrumento hábil.

13. NECESSIDADE DE SIGILO

12.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao Edital.

Francisco Sá/MG, 29 de outubro de 2025.

Henmerson Rogerio Lourenco Bicalho

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Wanderley Silva Alves

Equipe de apoio Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

ANEXO III -

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

1. DAS PARTES

1.1. Do órgão gerenciador

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 22.681.423/0001-57, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000, isento de Inscrição Estadual, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** [redacted], representado pelo (a) senhor (a) [redacted] neste ato representado por *** (qualificar) portador do CPF nº ***.

1.2. Da detentora

A empresa (qualificar) sediada à (descrever), inscrita no CNPJ sob o n.º (descrever), neste ato representada legalmente por (qualificar), inscrito(a) no CPF sob o n.º (descrever).

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), bem como o disposto nos Decretos Municipais nº 4.303/2025 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual está se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITEM.

3.1. Constitui objeto da presente Ata o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos diversos, para atender as necessidades do município de Francisco Sá/MG.**

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada ITEM constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens e lotes com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO

4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item e lote registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir o item ou lote da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.3.4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preço seguirão as disposições da Lei 14.133/2021.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Da Negociação de preços registrados:

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item ou lote registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Do Cancelamento do registro do fornecedor

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei nº 14.133/2021.

7.2. Do Cancelamento dos preços registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1.1. Por razão de interesse público;

7.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

8. DO PAGAMENTO

20.16. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 15 (quinze) dias, a partir da data da apresentação, pela detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

20.17. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

20.18. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

20.19. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

20.20. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à detentora.

20.21. Nos termos do art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

20.22. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

10.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Francisco Sá/MG, *** de *** de ***.

COLOCAR O NOME DE CADA SECRETARIA QUE É DEMANDANTE

ÓRGÃO GERENCIADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

CPF: ***

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

ANEXO - IV

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025

Pregão Eletrônico Nº 019/2025

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE FRANCISCO SÁ/MG E A EMPRESA ____.**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 22.681.423/0001-57, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000, isento de Inscrição Estadual, neste ato representado pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o Sr. Henmerson Rogerio Lourenco Bicalho, inscrito (a) no CPF sob o nº 102.261.976-46, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a contratada a empresa [REDACTED], inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], estabelecida à [REDACTED], na cidade de [REDACTED], Estado de [REDACTED], neste ato representada por [REDACTED], CPF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes:

1 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.**

2 – DA VINCULAÇÃO

2.1. Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

2.2. Este Contrato vincula-se em todos os seus termos ao Processo Administrativo nº 101/2025, Pregão Eletrônico nº 019/2025 e à proposta de preço apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição.

2.3. O presente Contrato deu-se com fundamento no art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A celebração do presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos a Contratada, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ _____ (XXXXXXXXXX).

3.2. DO PAGAMENTO

3.2.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência será efetuado pelo Município, até 15 (quinze) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e/ou Fatura e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.2.1. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.2.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

3.2.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.2.4. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

3.2.4.1. Nos termos do art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal e/ou Fatura. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

3.2.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4 – DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 3 (três) dias úteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA pela secretaria demandante.

4.2. A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: Av. Getúlio Vargas nº 26, bairro Osmane Barbosa (Almoxarifado Central do Município).

4.3. Os itens serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O Município de Francisco Sá/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata.

5– DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. A Contratada/Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

5.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato/ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

5.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6. Manter, durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7. Fica a cargo do fornecedor a descarga e movimentação do material do veículo de carga até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento;

5.8. Os itens que exigirem montagem, a empresa terá que mandar representante para a realização do serviço.

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no o ato que autorizou sua lavratura.

6.2. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou imperfeições nos serviços prestados.

6.3. Observar o disposto neste Instrumento, bem assim no respectivo o ato que autorizou sua lavratura.

6.4. A Administração não responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento, bem assim no respectivo ato convocatório e seus anexos.

7.2. Zelar e garantir a boa qualidade dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

7.3. Prestar os serviços, no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da nota fiscal constando detalhadamente as indicações deste;

7.4. Dar plena e fiel execução a este contrato, respeitada todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.

7.5. Garantir o sigilo das informações adquiridas através da execução do Contrato.

7.5. Atender ao chamado da Contratante para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação por escrito.

7.6. Executar, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume todas as obrigações decorrentes do Contrato.

7.7. Comunicar à Prefeitura de Francisco Sá/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que achar necessários. E deixar a Prefeitura ciente de todos os problemas e as dificuldades que ocorrer na execução do serviço contratado, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para sua solução.

7.8. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência;

7.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.12. Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICÍPIO.

7.13. A Contratada obriga-se a:

7.13.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação do processo de que autorizou a celebração deste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

7.13.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme estabelecido no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

8 – DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á Contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

8.2. Advertência;

8.3. Multa;

8.4. Impedimento de licitar e contratar;

8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.6. A multa prevista acima será a seguinte:

8.7. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.8. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.9. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.10. O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.11. O Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.12. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

9 – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O fornecimento do objeto deste Contrato será gerido pela Secretaria solicitante, através de seu representante legal ou preposto por ele designado.

10 – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A extinção do Contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.1.3. Determinada por decisão judicial.

11 – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

11.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura até / / .

11.2. Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da administração, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, a partir daí, ser atualizado pelo índice INPC e acrescido de juros de 0,5% ao mês.

11.3. Qualquer alteração do presente Contrato, se necessário, será objeto de Termo Aditivo, na forma da Lei Nº 14.133/2021.

11.3.1. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila na forma da Art. 136 da Lei Nº 14.133/2021.

11.4. Os valores poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses do início da vigência do contrato, de acordo com o índice INPC, considerando a data do orçamento estimado como data-base de cálculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.

12– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 4.303 de janeiro de 2025.

13.2. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14 – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Sá/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Francisco Sá/MG, de de 20 .

CONTRATANTE

Henmerson Rogerio Lourenco Bicalho
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____